



MUNICÍPIO DE DOIS ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Dois Córregos
LEI ORDINÁRIA

Protocolo 1622 Data e hora 14/10/22 08:55 Doc. N° 98/2022
Protocolado por: Secretaria

LEI N° 4.912, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para ser utilizado em programas sociais, com saldos dos repasses do governo federal, que será classificado da seguinte forma:

12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

082440006.2.028 - Manutenção do Serviço Social

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....(F.436).....R\$ 10.000,00 (IGD BF)

Art. 2° Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a abrir cinco Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 58.231,13 (cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e treze centavos), para serem utilizados em programas sociais, com saldos dos repasses dos governos estadual e federal, que serão classificados da seguinte forma:

12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

082440006.2.028 - Manutenção do Serviço Social

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv.Distrib.Gratuita.....R\$ 17.339,06 (BENEFÍCIOS EVENTUAIS)

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 680,52 (CADUNICO)

3.3.90.39.00 - Outros Serv.de Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 9.035,00 (CADUNICO)

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00 (PAIF)

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.176,55 (CADUNICO)



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura dos créditos abertos pelos artigos anteriores correrão por conta dos seguintes:

R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por conta da anulação parcial dos seguintes itens orçamentário:

12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

082440006.2.028 - Manutenção do Serviço Social

3.3.90.30.00 - Material de Consumo... (417)... R\$ 30.000,00 (PAIF)

3.3.90.30.00 - Material de Consumo... (417)... R\$ 10.000,00 (IGD BF)

R\$ 28.231,13 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e um reais e treze centavos), por conta de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo

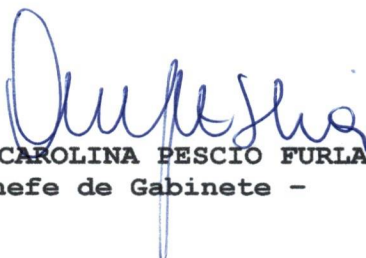
Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos onze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -